



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)**

Reunião	: Ordinária	Nº: 10
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 55/2019	
Referência	: Processo nº2019201204 /Protocolo nº2019201204	
Interessado	: INSTITUTO DE PESQUISAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IPAZ ME	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica - Homologação

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2019201204 /Protocolo nº2019201204, que trata de Registro de Pessoa Jurídica - Homologação.

Considerando o que estabelece a Resolução 336/89, do Confea;

Considerando o que estabelece a Decisão nº CEEJ/RJ nº 002/2019.

**DECIDIU: Pela homologação da Inclusão do Engenheiro Florestal MAURO CESAR QUEVEDO BORNES FILHO, Registro nº 2009136963, e o deferimento do solicitado pela Pessoa Jurídica interessada no ramo de "OS Eng. Florestal", código 5020, Classe "A". Posteriormente, archive-se.**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Luis Mauro S. Magalhães e o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

**Ricardo da Silva Pereira**

Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ